

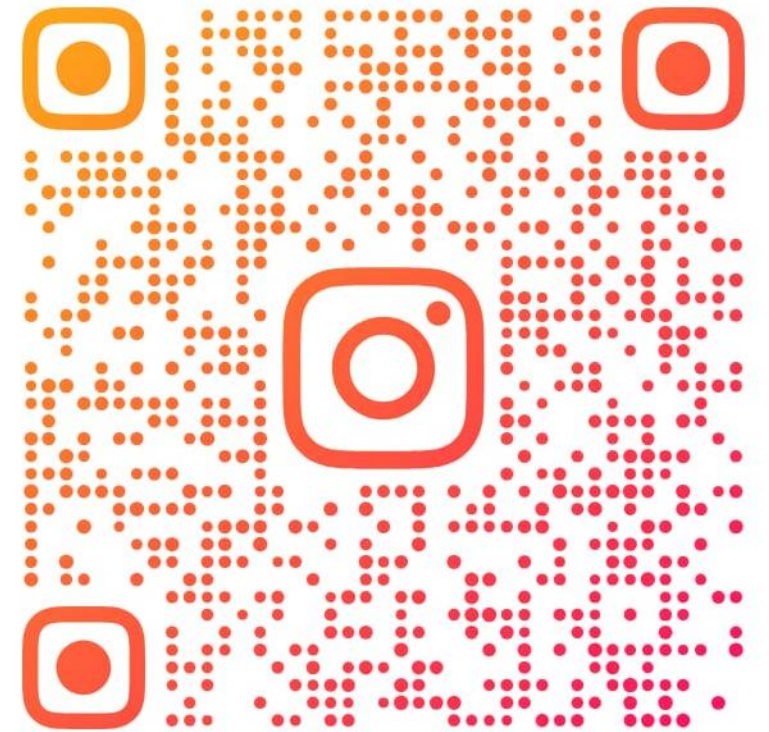
# Reforma Tributária:

Pós-regulamentos IBS  
e CBS



## Marcos Nunes Lopes

Contador e consultor tributário, Professor de cursos de graduação e pós graduação. Mestrando em Contabilidade Graduação em Ciências Contábeis, especialização em MBA em Gestão Tributária e Contábil. Sócio e integrante do corpo de Consultoria da Objetiva Edições Empresariais, instrutor e palestrante em cursos de capacitação na área fiscal e tributária realizados através da Objetiva Cursos e projetos in company, especialista em arquivos digitais na área fiscal. Membro da Comissão de Contabilidade Tributária do CRC-GO. Coordenador do Núcleo de Contabilidade Tributária da Academia Goiana de Estudos Tributários – AGET. Coordenador do Grupo Contábil de Estudos Tributários – GCET. Autor e idealizador do livro “Reforma Tributária: Cenário comparativo das alterações e impactos para os contribuintes”.



[@marcos\\_tributarista](#)

04/2026



05/2026 a  
07/2026



03/08/2026



09/2026



12/2026

- **Publicação dos regulamentos** (Decreto nº 12.955/2026 e Resolução CGIBS nº 6/2026)

- 3 meses de adaptação. Período considerado dispensa para cumprimento de obrigações

- “vigência” prática nos Documentos Fiscais e obrigações acessórias.
- Aplicação das regras de validação

- Opção ao SN, regularização de pendências, escolha do regime de IBS e CBS
- Emissão de NFS-e web nacional

- Controle dos créditos fiscais acumulados na EFD Contribuições
- Inventário de produtos cumulativos, ST e Monofásicos

## Sumário para leitura das partes comuns dos regulamentos (Decreto CBS e Resolução IBS)

Item das disposições <u>comuns</u> de IBS e CBS	Artigos
Disposições e conceitos preliminares	1º a 3º
Incidência e imunidades	4º a 10
Fato gerador	11
Local da operação/destino	12
Base de cálculo	13
Alíquotas	17 e 18
Sujeição passiva/Contribuintes	19 a 25
Regras gerais das formas de recolhimento	26
Pagamento pelo contribuinte	27
Split Payment	28 a 35
Recolhimento pelo Adquirente	36
Pagamento pelo Responsável	37
Restituição e ressarcimento	38 a 40
Regras da apuração	41 a 46
Não cumulatividade/Créditos	47 a 56
Devolução e cancelamento	57 e 58
Correção de valores dos débitos	59 a 61
Uso ou consumo pessoal	62 a 64

Item das disposições <u>comuns</u> de IBS e CBS	Artigos
Importações	65 a 89
Exportações	90 a 103
Cadastro	104 a 111
Documento fiscal eletrônico	112 a 151
Regimes especiais/comércio exterior	152 a 194
Aquisição de bens de capital	195 a 198
Cesta básica Nacional	199
Regimes diferenciados	200 a 258
Regimes específicos	259 a 431
Zona Franca de Manaus e ALC	432 a 438
Compras governamentais	439 a 443
Consulta e harmonização de IBS e CBS	444 a 459
Associação pública especial RFB e CGIBS	460
Transição de operações com bens imóveis (Decreto nº 12.955/2026)	461 a 463
Transição de operações com bens imóveis (Resolução CGIBS nº 6/2026)	461 a 464
Disposições finais para 2026 (Decreto nº 12.955/2026)	464 e 465
Disposições finais para 2026 (Resolução CGIBS nº 6/2026)	465 e 466

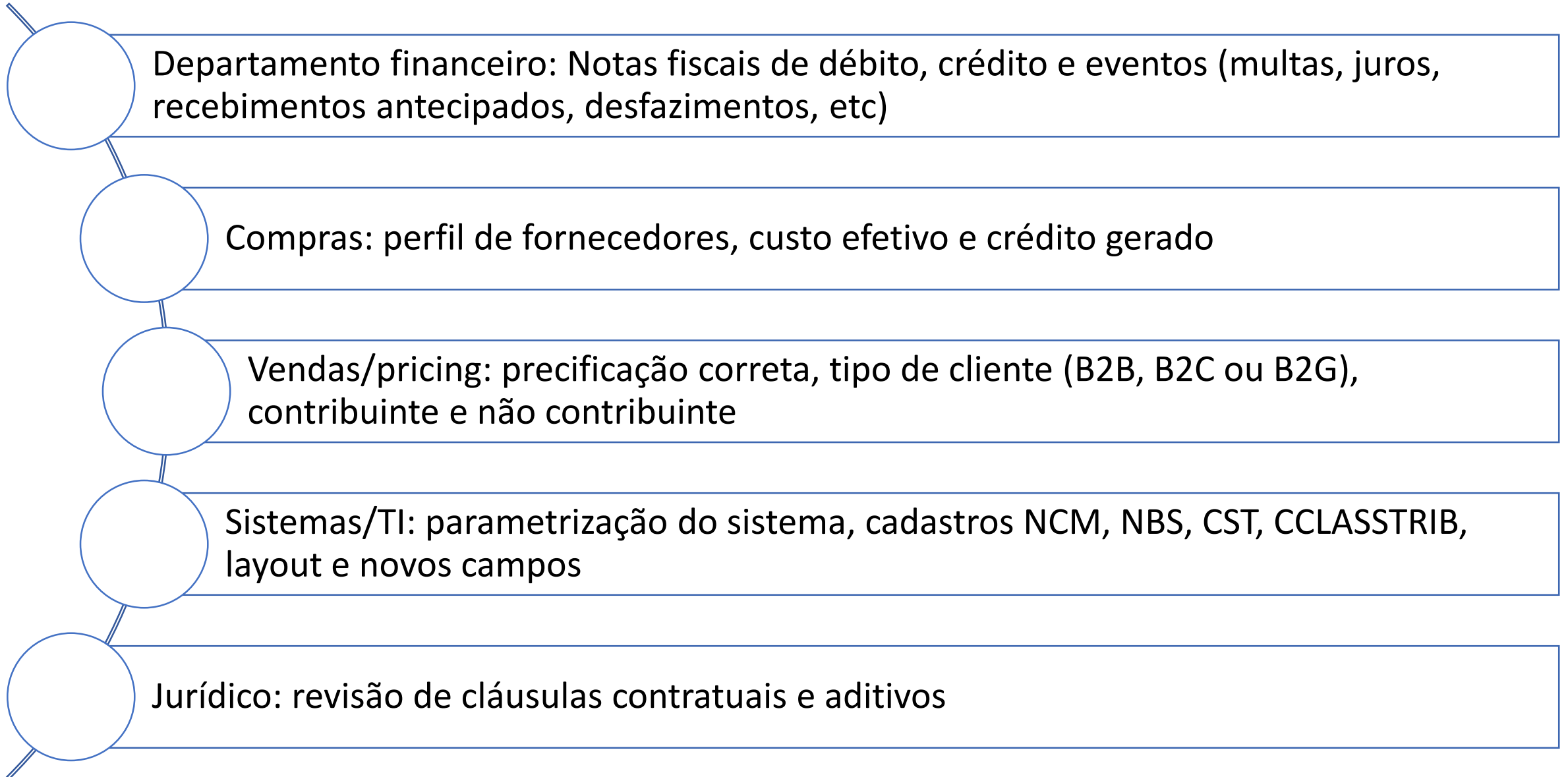
## Pontos de destaque no regulamento para atenção de contadores

Split payment	Apuração	Cadastro	Documento fiscal
<ul style="list-style-type: none"><li>• split payment será implementado de forma gradual em, no mínimo, duas etapas</li><li>• Ato conjunto poderá prever obrigatoriedade e hipóteses de adoção facultativa</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• RFB apresenta apuração assistida até dia 15 (DERE até dia 20)</li><li>• Contribuinte deve apurar e realizar ajustes até o dia do vencimento</li><li>• Vencimento último dia útil do mês seguinte</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastro com identificação única (CPF contribuinte identificado por CNPJ alfanumérico, imóveis por CIB)</li><li>• CNPJ alfanumérico a partir de 07/2026</li><li>• Ato conjunto pode dispensar alguns registros</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Todo fornecimento obrigatoriedade de nota fiscal.</li><li>• Instituídos: NFAg, DeRE e NF-e ABI</li><li>• Nota técnica CGNFSE nº 09 para padronização da NFSe</li><li>• Ato conjunto da RFB e do CGIBS, que definirá as respectivas datas de início de obrigatoriedade de emissão.</li></ul>

Tributo	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
<b>PIS</b>	0,65% ou 1,65%	-	-	-	-	-	-	-
<b>COFINS</b>	3% ou 7,60%	-	-	-	-	-	-	-
<b>ICMS</b>	19%	19%	19%	17,10%	15,20%	13,30%	11,40%	-
<b>ISS</b>	2% a 5%	2% a 5%	2% a 5%	4,50%	4,00%	3,50%	3,00%	-
<b>IPI</b>	Sem alteração	Alíquota zero para produtos incentivados na ZFM. IPI será tributado apenas para produtos que tem produção destes produtos fora da ZFM.						
<b>IBS-E</b>	0,10%	0,05%	0,05%	1,60%	3,20%	4,80%	6,40%	16,0%
<b>IBS-M</b>		0,05%	0,05%	0,25%	0,50%	0,75%	1,00%	2,50%
<b>CBS</b>	0,90%	8,40%	8,40%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%	8,50%
<b>IS</b>	-	Alíquota a ser definida pela União	Alíquota a ser definida pela União	Alíquota a ser definida pela União	Alíquota a ser definida pela União	Alíquota a ser definida pela União	Alíquota a ser definida pela União	Alíquota a ser definida pela União

Alíquotas estimadas.

**Reforma tributária não é uma mudança apenas em tributo. É uma mudança estrutural. Reforma de negócios.**



**Reforma Tributária:**

**NINGUÉM  
SOLTA A MÃO  
DE NINGUÉM.**



**Vai dar tudo certo.**

OBRIGADO.

**@marcos\_tributarista**